



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016
PROCESSO Nº 23350.002123/2016-86**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luis Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2016**, conforme Ata publicada em **10/11/2016** e homologada pelo **Diretor Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SLIMP DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.128.503/0001-99**, com sede à Linha João Alves, sem número, Bairro Belvedere, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço para correspondência "Caixa Postal 1.102 – CEP 96810-791 Santa Cruz do Sul – RS", e-mail para encaminhamento de empenhos e demais assuntos "williamjr@knak.com.br", telefone para licitação 51 3902 4943, telefones para assuntos relacionados a entrega de mercadorias 51 3713 1166 e 3713 3573, neste ato representada por seu procurador, William Douglas Knak Júnior, Cédula de Identidade número 5011133062 SSP/RS e CPF número 258.759.810-91, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual Aquisição de Ração Animal para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú** demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	MARCA	LANCE / R\$ UNITÁRIO
-------	------	-----------	---------	------	-------	----------------------



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

1	1	Ração para Bezerros Tipo peletizada. A ração deve conter no mínimo: 18% Proteína Bruta; 3,0% Extrato Etéreo; Fósforo 0,6% e quantidade máximas de Matéria Fibrosa de 10%; Matéria Mineral de 10%; Cálcio 1,5%; NDT 70%. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMEMTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 10 SACOS	Saco 25 kg	300	SUPRA	R\$ 41,60
	2	Ração para Vacas em Lactação. Tipo peletizada. A ração deve conter no mínimo: 22% Proteína Bruta; Energia Metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%; Fósforo 0,7% Matéria Fibrosa de 6%; Cálcio 1,5%, Umidade máxima de 13%.VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMEMTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 50 SACOS	Saco 25 kg	700	SUPRA	R\$ 41,40
2	3	Ração para Ovinos. Tipo peletizada. BHT (Mínimo) 100,00 mg/kg; Cálcio (Mín) 10,00g /kg; Calcio (Max) 15,00 g/kg; Cobalto (Mínimo) 0,50 mg/kg; Cobre (Mínimo) 6,00 mg/kg; Enxofre (Mínimo) 700,00 mg/kg; Extrato Etéreo (Mínimo) 40,00 g/kg; FDA (Máximo) 160,00 g/kg; Ferro (Mínimo) 42,00 mg/kg; Índice de lodo (Mínimo) 1,25 mg/kg; Magnésio (Mínimo) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mínimo) 40,00 mg/kg; Materia Fibrosa (Máximo) 120,00 g/kg; Materia Mineral (Máximo) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (Mínimo) 200,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 0,50 mg/kg; Sódio (Mínimo) 1.400,00 mg/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 4.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 1.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 20,00 UI/kg; Zinco (Mínimo) 60,00 mg/kg; VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMEMTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 20 SACOS	Saco 25 kg	200	SUPRA	R\$ 43,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



	4	Ração para Ovinos, Manutenção, Tipo peletizada. Umidade (máximo) 130,00 g/Kg; Proteína Bruta (mínimo) 150,00 g/Kg; Extrato Etéreo (mínimo) 27,00 g/Kg; Matéria Fibrosa (máximo) 120,00 g/Kg; Fibra Det. Ácido-FDA (máximo) 250,00 g/Kg; Matéria Mineral (máximo) 120,00 g/Kg; Cálcio (mínimo) 12,00 g/Kg; Cálcio (máximo) 17,00 g/Kg; Fósforo (mínimo) 5,00 g/Kg; Enxofre (mínimo) 1000,00 mg/Kg; Sódio (mínimo) 800,00 mg/Kg; Zinco (mínimo) 30,00 mg/Kg; Cobre(mínimo) 0,20 mg/Kg; Magnésio (mínimo) 600,00 mg/Kg; Cobalto (mínimo) 0,30 mg/Kg; Iodo (mínimo) 0,80 mg/Kg; Selênio (mínimo) 0,20 mg/Kg. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 10 SACOS	Saco 25 kg	100	SUPRA	R\$ 41,30
3	5	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL, Tipo Triturada, A RAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO, PB 19%,EM 3400, MF 4%, Ca 0,90%, P. 0,75%.LISINA 1,40%, met. 0,42%, met. + cist. 0,84%, Tre 0,84%, Trip. 0,25%, Na 0,15%. Ingredientes da ração: milho = 650,00 kg; farelo de soja = 300,00 kg; núcleo = 50,00 kg; Total = 1000,00 kg. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 10 SACOS	Saco 25 kg	100	SUPRA	R\$ 60,66
	6	RAÇÃO SUÍNO INICIAL, Tipo Triturada, A RAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO, PB 18%,EM 3300, MF 4%, Ca 0,85%, P. 0,70%.LISINA 1,15%, met. 0,35%, met. + cist. 0,70%, Tre 0,74%, Trip. 0,21%, Na 0,15%. Ingredientes da ração: milho = 650,00 kg; farelo de soja = 300,00 kg; núcleo = 50,00 kg; Total = 1000,00 kg. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. PEDIDO MÍNIMO 10 SACOS	Saco 25 kg	130	SUPRA	R\$ 54,54

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº025/2016, serão órgãos participantes.

- 2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
- 2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
 - 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - 2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.
 - 2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme a 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 10/11/2016 a 09/11/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



- 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sites oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.


12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

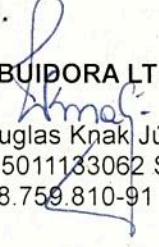
Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2016.


Representante do Órgão
Rogério Luis Kerber
Diretor-Geral

IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016

Testemunha (órgão)

SLIMP DISTRIBUIDORA LTDA. - ME


William Douglas Knak Júnior
Identidade 5011133062 SSP/RS
CPF 258.759.810-91


Kátia Fernanda Staup
Testemunha pela Empresa
CPF 009.055.100-11



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriú.edu.br



SLIMP DISTRIBUIDORA

Tel.: (51) 3902-4943 Fax: (51) 2107-4801

E-mail: williamjr@knak.com.br

Caixa Postal: 2 CEP 96810-790 Santa Cruz do Sul – RS

PROCURAÇÃO

SLIMP DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.128.503/0001-99, estabelecida à Linha João Alves, sem número, Bairro Belvedere, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador, **Elio Dinaldo Hackenhaar**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 137.904.390-53, portador da carteira de identidade número 8.020.191.386, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, credencia, como seu procurador, **William Douglas Knak Júnior**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade número 5011133062 SSP/RS, inscrito no cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 258.759.810-91, a apresentar documentos, providenciar e requerer cadastro para participação em licitações públicas junto a qualquer órgão público de qualquer esfera da Administração, podendo também assinar declarações e propostas comerciais, formular ou desistir de lances, participar de sessões de licitação em qualquer fase, assinar Atas de sessões, Atas de Registros de Preços e Contratos, requerer cópias de documentos, interpor ou desistir de impugnações a Editais, interpor ou desistir de recursos administrativos em qualquer fase de qualquer processo de licitação, enfim, tudo praticar em nome da Outorgante para, da melhor forma possível, garantir participação em processos administrativos licitatórios em órgãos públicos de qualquer esfera. Outorgam-se também amplos poderes para, em nome da Outorgante, atuar junto a Tribunais de Contas de qualquer esfera da Administração Pública, Procuradorias da República, Procuradorias Estaduais, específica e exclusivamente a assuntos relacionados com licitações públicas.

Procuração válida por 01 (um) ano, se antes não for revogada.

Santa Cruz do Sul (RS), 02 de fevereiro de 2016.

SLIMP DISTRIBUIDORA de Materiais de Construção Ltda.

Elio Dinaldo Hackenhaar
Elio Dinaldo Hackenhaar
Sócio Administrador



AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída neste tabelionato, de original a mim apresentado. Dou Fe. 0518.01.1600693.22118

Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Bel. Ivadir Celso Trentin - Tabelião

Emolumentos: R\$ 4,10 + Sel. digital: R\$ 0,45 = 528

Maurício Trin
Escrivente Aut